

**VIOLAR OS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
É CRIME. DENUNCIE.**

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

FICHA TÉCNICA:

CHEFE DA POLÍCIA CIVIL

Delegada-Geral Letícia Baptista Gamboge Reis

SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

Delegado-Geral Júlio Wilke

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Delegada-Geral Yukari Miyata

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Delegada-Geral Carolina Bechelany Batista da Silva

CHEFE DA DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Delegada Renata Ribeiro Fagundes

COLABORAÇÃO TEXTOS:

Delegada Isabella Franca Oliveira

Delegada Renata Ribeiro

Delegada-Geral Carolina Bechelany Batista da Silva

Analista Maria Raquel de M. Melquiades Oliveira

Ministério Público do Trabalho

ILUSTRAÇÕES:

Investigador Lucas Eduardo Guimarães

Investigadora Renata Guimarães Clementino

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA:

Marlon Leandro

IMPRESSÃO:

Academia de Polícia Civil



A CRIANÇA TEM DIREITO A BRINCAR, A ESTUDAR, A SE ALIMENTAR, À CULTURA E À LIBERDADE, ENTRE OUTROS.

ASSIM ESTÁ PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

E TAMBÉM ESTÁ ESCRITO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990)

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DEPCA) - BELO HORIZONTE:



A Polícia Civil de Minas Gerais mantém em Belo Horizonte a Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca). A unidade é responsável pela apuração dos crimes de maus-tratos, violência doméstica, abuso e exploração sexual, dentre outros, praticados por adultos contra crianças e adolescentes. A delegacia conta com policiais civis capacitados e infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades, além do atendimento técnico realizado por psicólogos.

O trabalho da Depca é exercido por profissionais qualificados que visam reduzir a ansiedade de crianças e adolescentes vítimas da violência, possibilitando a criação de vínculo de confiança entre eles e os servidores das delegacias.

VIOLAR DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE É CRIME

Violações de direitos são obstáculos ou impedimentos que negam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças e dos adolescentes ou, ainda, são a falta de oportunidades e facilidades para a proteção integral, bem como as ofensas à integridade.

PRINCIPAIS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

• Violência física:

É o uso da força física utilizada para machucar a criança ou o adolescente de forma intencional, não acidental.

Por vezes, a violência física pode deixar no corpo marcas, como hematomas, arranhões, fraturas, queimaduras, cortes, entre outras.

• Violência psicológica:

Conjunto de atitudes, palavras e ações dirigidas a constranger, envergonhar, censurar e pressionar a criança de modo permanente, gerando situações vexatórias que podem prejudicá-la em vários aspectos de sua saúde e desenvolvimento.

• Violência sexual:

É a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes.



VIOLAÇÃO À LIBERDADE SEXUAL

1) O abuso sexual: é a utilização da sexualidade de uma criança ou de um adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual. O abuso sexual é geralmente praticado por uma pessoa com quem a criança ou o adolescente possui uma relação de confiança e que participa do seu convívio. Essa violência pode se manifestar dentro do ambiente doméstico (intrafamiliar) ou fora dele (extrafamiliar).

2) A exploração sexual: é a utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais mediada por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca.


A exploração sexual ocorre de quatro formas:

- No contexto da prostituição.
- Na pornografia, que ocorre quando se expõe ou é publicada fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.
- Nas redes de tráfico, que é a promoção ou a facilitação de entrada, saída ou deslocamento no território nacional de crianças e adolescentes com o objetivo de exercerem a prostituição ou outra forma de exploração sexual.
- No turismo com motivação sexual, que é a exploração sexual de crianças e adolescentes por visitantes de países estrangeiros ou turistas do próprio país.

TRABALHO INFANTIL

(Por Ministério Público do Trabalho)

No Brasil, é proibido o trabalho a todas as pessoas com menos de 16 anos, como regra geral. Antes disso, só é permitido o trabalho a partir dos 14 anos na condição de aprendiz. Pessoas com menos de 18 anos também não podem trabalhar em ambientes ou condições insalubres, perigosas, em horário noturno, em locais prejudiciais à formação e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.



Dentre as piores formas de trabalho infantil, previstas na Convenção n. 182 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e no Decreto Federal n. 6498/2008, está a exploração sexual comercial, assim considerada: “utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas”. Sempre que a prática ou o uso sexual da criança ou do(a) adolescente é fruto de uma troca de cunho financeiro, não necessariamente de caráter pecuniário, podendo a “remuneração” ou “pagamento” se constituir em favores, presentes, comida, drogas ou outros, estaremos diante da exploração sexual comercial, talvez a mais abominável forma de trabalho infantil.

O trabalho infantil impede o desenvolvimento sadio, digno e protegido de crianças e adolescentes, gera baixo rendimento e evasão escolar, é causa de acidentes e adoecimentos no trabalho, priva da infância, da socialização, da conveniência familiar, não qualifica e diminui as chances de empregabilidade futura, contribuindo para perpetuar ciclos intergeracionais familiares de pobreza e miséria. É uma grave violação de direitos que deve ser combatida por todos: família, sociedade e Estado.

FIQUE ATENTO:

COMO IDENTIFICAR AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA E SEXUAL?

As crianças e os adolescentes dão sinais de que algo está errado.

Sinais físicos e mudanças de comportamento podem indicar que uma criança foi vítima de violência. Faz-se importante enfatizar que cada criança reage de uma forma à violência sofrida, podendo apresentar um ou mais sinais ou sintomas abaixo:

- dificuldades escolares;
- depressão, distúrbios do sono e do apetite;
- automutilação e tentativa de suicídio;
- presença injustificada de lesões;
- aparência descuidada;
- fuga de casa;
- agressividade e isolamento social;
- comportamento inadequado para a idade;
- doenças sexualmente transmissíveis;
- dor ou inchaço nas áreas genital ou anal.

VAMOS CONVERSAR?

COMO ABORDAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SUSPEITAS DE ABUSOS?

Vamos com calma:

- Estabeleça um vínculo de confiança com a criança.
- Crie um ambiente no qual a criança se sinta segura, e se for preciso verbalize com calma, demonstrando que ela pode confiar e falar sobre qualquer coisa, mesmo que possa parecer algo errado.
- Tente manter a calma. É normal se sentir perdido e apavorado diante de uma situação de violência. No entanto, tente manter a calma porque é muito importante não deixar que a criança perceba seu nervosismo.
- Tente conversar de forma natural sobre assuntos que envolvam o corpo e a sexualidade para que a criança não se sinta reprimida e fique à vontade para falar.
- Evite perguntas diretas. Dê preferência a perguntas abertas, do tipo que a criança possa optar entre duas ou mais possibilidades. Permita que a criança fale espontaneamente dos fatos. **LEMBRE-SE:** as crianças, principalmente em idades menores, podem dar respostas que acreditam ser o que os pais ou outro adulto esperam receber.
- Perguntas diretas ou fechadas, do tipo “Foi essa ou aquela pessoa que fez isso ou aquilo com você?” podem distorcer as experiências vivenciadas ou mesmo gerar “memórias” de fatos que não existiram, a partir de sugestões involuntárias de adultos. Então, se não se sentir seguro e à vontade para ter essa conversa com a criança, o melhor é não questioná-la e procurar os órgãos de proteção.



SUAS SUSPEITAS FORAM CONFIRMADAS? E AGORA?

- Sempre acredite na vítima, sem culpá-la.
- Afaste a vítima do agressor para evitar novos abusos.
- Denuncie em uma delegacia de Polícia Civil.
- Comunique o fato ao Conselho Tutelar de sua cidade.
- Ofereça atendimento médico e psicológico à vítima.
- Procure um lugar seguro para a vítima.

CRIANÇA E ADOLESCENTE BEM INFORMADOS ESTÃO MAIS SEGUROS

A ORIENTAÇÃO É SEMPRE O MELHOR CAMINHO.

- Como orientar? Converse com as crianças e os adolescentes sobre o que é abuso sexual, ensinando que existem partes do corpo que são íntimas e que eles devem dizer “não” caso alguém queira tocar nessas partes.



- As crianças e os adolescentes devem ser orientados a não aceitar balas, dinheiro ou presentes de pessoas estranhas e, sempre que ganhar algo de algum parente ou desconhecido, devem contar aos pais ou responsáveis.
- Fale sobre o uso e os riscos da internet e sobre a importância de não enviar dados pessoais ou fotos para qualquer pessoa.
- Ensine às crianças e aos adolescentes a jamais pegarem carona ou entrarem em carros ou casas de pessoas estranhas, sem que estejam com os pais ou responsáveis ou sem a autorização deles.
- Não deixe as crianças sob cuidados de pessoas estranhas, especialmente em shoppings, mercados, mesmo que por alguns minutos apenas.
- Procure conhecer os pais e a família dos amigos de seus filhos e evite deixá-los com adolescentes mais velhos que não são de sua confiança.

- Ensine às crianças e aos adolescentes a jamais guardarem segredo sobre fatos e que, principalmente, quando alguém disser que “não devem contar algo”, pois podem machucar seus pais e familiares, é que eles devem falar com urgência sobre o que aconteceu.

- Se a criança ou o adolescente relatar alguma situação de abuso, não duvide, critique ou julgue-os. Evite desconsiderar os sentimentos deles.
- Caso precise, procure orientação qualificada e a ajuda de profissionais da saúde ou da segurança pública. Evite ficar tratando desse assunto com vizinhos, parentes ou pessoas que não podem, de fato, prestar o auxílio adequado.
- E, principalmente, acolha crianças e adolescentes sem usar frases como “eu te disse” ou “eu te alertei”, caso essas situações sejam relatadas por eles. Deixe bem claro que a culpa do abuso é sempre do abusador, e não deles.

ONDE DENUNCIAR

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Delegacia Especializada em proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2175,
Carlos Prates - CEP: 30710-182

**Telefones: (31) 3228-9000
(31) 3228-9004**

VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Avenida Olegário Maciel, 600,
Centro - CEP: 30180-110

Telefones: (31) 3207-8100 / 8113

MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 1615,
Funcionários - CEP: 30140-082

Telefone: (31) 3304-6200

Denúncias para o MPT:

<https://peticionamento.prt3.mpt.mp.br/denuncia>

**Disque Denúncia: 0800-702-3838
(das 9h às 17h)**



CONSELHOS TUTELARES DE BELO HORIZONTE

CONSELHO TUTELAR BARREIRO

Rua Lúcio dos Santos, 425, Barreiro
de Baixo - CEP:30640-115

Telefone: (31) 3277-8925

E-mail: ct.barreiro@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR CENTRO-SUL

Rua Tupis, 149, 1º andar,
Centro - CEP: 30190-060

Telefone: (31) 3277-4757/9225

Telefax: (31) 3277-9225

E-mail: ct.centrosul@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR LESTE

Rua Casa Branca, 142,
Pompéia - CEP: 30280-390

Telefone: (31) 3277-4407

E-mail: ct.leste@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR NORDESTE

Rua Bernardo Vasconcelos, 1.379,
Cachoeirinha - CEP: 31150-000

Telefone: (31) 3277-6122

E-mail: ct.nordeste@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR NOROESTE

Rua Peçanha, 144, 8º andar,
Carlos Prates - CEP: 30710-040

Telefone: (31) 3277-7168

E-mail: ct.noroeste@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR NORTE

Rua Pastor Murillo Cassete, 85,
São Bernardo - CEP: 31741-405

Telefone: (31) 3277-6655

E-mail: ct.norte@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR OESTE

Av. Barão Homem de Melo, 382,
Nova Granada - CEP: 30.460-090

Telefax: (31) 3277-7008

E-mail: ct.oeste@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR PAMPULHA

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596,
São Luís - CEP: 31270-010

Telefone: (31) 3277- 7970

Telefax: (31) 3277-7959

E-mail: ct.pampulha@pbh.gov.br

CONSELHO TUTELAR VENDA NOVA

Rua Boa Vista, 189, Venda Nova
CEP: 31515-090

Telefone: (31) 3277-5512

E-mail: ct.vendanova@pbh.gov.br

PLANTÃO CENTRALIZADO DOS CONSELHOS TUTELARES DE BELO HORIZONTE

Rua dos Tupis, 149, Térreo,
Centro - CEP: 30190-060

Telefone: (31) 3277-1912

E-mail: plantaocoelhotutelar@pbh.gov.br





**18 de maio: Dia Nacional
de Combate ao Abuso e à
Exploração Sexual de
Crianças e Adolescentes**



VIOLAR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE É CRIME. DENUNCIE.

